



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

[saae@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:saae@saaepiumhi.mg.gov.br)

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

### **REGULAMENTO DISCIPLINAR – SAAE PIUMHI/MG**

#### Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1º - Este regulamento disciplinar estabelece as normas de conduta e disciplina a serem observadas pelos colaboradores do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

Artigo 2º - Os colaboradores do SAAE estão sujeitos às disposições deste regulamento, independentemente de seu cargo ou função no órgão.

#### Capítulo II - Deveres dos Colaboradores

Artigo 3º - Os colaboradores do SAAE devem desempenhar suas funções com zelo, dedicação, eficiência e probidade.

Artigo 4º - É dever dos colaboradores comparecerem ao trabalho devidamente uniformizados e identificados, respeitando a hierarquia e as normas estabelecidas pela instituição.

Artigo 5º - Os colaboradores devem tratar os usuários do SAAE com cortesia, prestando um atendimento de qualidade e buscando solucionar suas demandas de forma eficiente.

Artigo 6º - Todos os servidores devem registrar o início da jornada de trabalho, mediante registro de ponto, o qual deverá corresponder a efetivo registro de ingresso, saída e entreva-lo intrajornada, sob pena de ser considerado como falta, na ausência do registro de ponto.

Artigo 7º - É obrigatório o uso de EPI's, conforme orientação da área de Saúde e Medicina do trabalho e Engenharia do trabalho, sob pena de ser instaurado processo administrativo disciplinar.

#### Capítulo III - Proibições e Sanções

Artigo 8º - É proibido aos colaboradores do SAAE praticar atos de insubordinação, desrespeito, negligência ou qualquer conduta que prejudique o bom andamento do serviço prestado.

Artigo 9º - O não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento poderá resultar em sanções disciplinares, de acordo com a gravidade da infração cometida, podendo incluir advertência, suspensão ou até mesmo demissão, conforme previsto na legislação trabalhista.

Artigo 10º - É vedado o uso indevido de recursos e equipamentos do SAAE para fins particulares, bem como o envolvimento em atividades ilícitas ou que configurem conflito de interesses.

#### Capítulo IV - Processo Disciplinar

Artigo 11º - O processo disciplinar será instaurado mediante a existência de indícios de infração às normas deste regulamento, assegurando-se ao colaborador o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

[saae@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:saae@saaepiumhi.mg.gov.br)

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

Artigo 12º - O processo disciplinar será conduzido pela Comissão Disciplinar do SAAE, composta por membros designados pela direção do órgão.

Artigo 13º - Ao colaborador acusado de infração disciplinar serão fornecidas todas as informações e documentos necessários para o exercício do seu direito de defesa.

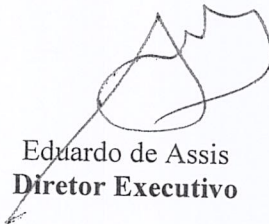
Capítulo V - Disposições Finais

Artigo 14º - Este regulamento disciplinar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Artigo 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela direção do SAAE, observando-se a legislação vigente.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG 27 de dezembro de 2.023

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eduardo de Assis', written over a faint circular stamp or watermark.

**Eduardo de Assis**  
**Diretor Executivo**